

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - TÁXI
PORTARIA Nº. 0150, DE 24.04.2009 – PROC.
002009730005399-3/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2009.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)

Interessado : ATAIDES DA CRUZ FRAZÃO
Marca Tipo
FIAT/NOVO PALIO WEEK TREKK/4P Pas/Automóvel

**PORTARIA Nº 0151, DE 24.04.2009 – PROC. Nº
002009730005968-1/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2009.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)

Interessado : FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO
Marca Tipo
FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING 1.4 FLEX/4P Pas/Automóvel

**PORTARIA Nº 0152 DE 24.04.2009 – PROC. Nº
002009730005076-5/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2009.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)

Interessado : CLAUDIO EXPEDITO LOURENÇO DA SILVA JUNIOR
Marca Tipo

FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8 FLEX/4P Pas/Automóvel

**PORTARIA Nº 0153, DE 24.04.2009 – PROC. Nº
002009730002272-9/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2009.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)

Interessado : ELINALDO NAZARENO NARCISO LIMA
Marca Tipo

FIAT/SIENA ELX 1.4 FLEX/4P Pas/Automóvel

**PORTARIA Nº 0154, DE 28.04.2009 – PROC. Nº
002009730000933-1/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)

Interessado : PAULINO BISPO PACHECO
Marca Tipo

CHEVROLET/MERIVA MAXX 1.4/4P Pas/Automóvel

**PORTARIA Nº 0155 DE 28.04.2009 – PROC. Nº.
002008730025963-2/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2009.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)

Interessado : MOISES RODRIGUES
Marca Tipo

FIAT/PALIO FIRE 1.0 FLEX/4P Pas/Automóvel

**ERRATA - PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - TÁXI
PUBLICADA**

NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 31384 DE 24/03/2009.

REF:- PORTARIA Nº. 101/2009 DE 13/03/2009-INTERESSADO:

JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS.

ONDE SE LÊ: PROC. 042000730001785-1

LEIA-SE : PROC. 042009730001957-9

PORTARIA - COFAZ

**AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA
PELA PORTARIA Nº 0380 DE 07 DE MAIO DE 1999
JULGAMENTO**

Vistos e examinados os Autos do presente Processo de Sindicância nº 002005730009766-5, instaurado para apurar os fatos relacionados no Ofício nº 01/1998 (fls. 10), que tratam de extravio de 01 (um) talonário de notas fiscais avulsas contendo 20 (vinte) jogos, sendo que 05 (cinco) jogos, de números 024721 a 024725 já haviam sido utilizados, ficando 15 (quinze) jogos em branco, os de números 024726 a 024740. Verifiquei:

- Que os fatos foram devidamente apurados;
 - Que a comissão responsável pela condução dos trabalhos esgotou as vias de apuração dos ilícitos inerentes ao caso;
 - Que os servidores envolvidos no caso tomaram as providências cabíveis que requer o caso, inclusive comunicando o ocorrido a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil;
 - Que as Notas Fiscais furtadas foram tornadas sem efeito conforme portaria do Sr. Secretário da Fazenda (fls. 19), não havendo nenhum prejuízo ao Erário público;
 - Que os servidores envolvidos não praticaram irregularidades, uma vez que estavam em pleno exercício de suas funções;
 - Que a Comissão, ao final apresenta relatório de suas atividades no qual recomenda, de acordo com o art. 200, parágrafo único e art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/94, pelo ARQUIVAMENTO da sindicância em face da ausência de evidências capazes de sugerir punição ou instauração de processo disciplinar.
- Dito isto e por tudo que dos autos consta, coerente com meu convencimento de Autoridade Julgadora e com fundamento no artigo 224 da Lei nº 5.810/94, DECIDO acatar o relatório da Comissão, e nos termos dos art. 200, parágrafo único e

art. 201, I da Lei nº 5.810/94 DECIDO pelo arquivamento da Sindicância, nos termos sugeridos em relatório da Comissão. Assim, dou como julgado o presente procedimento disciplinar.

Belém, 22 de abril de 2009

JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta SEFA, FAZ SABER ao sujeito passivo C. A. A. LEÃO, Inscrição Estadual nº 15.209.251-0, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal – AINF – nº 012007510008525-8 foi julgado PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/ 98.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 04 de maio de 2009.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao sujeito passivo CIRÚRGICA NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Inscrição Estadual nº 15.199.021-2, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012006510001178-8 foi julgado PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/ 98.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 04 de maio de 2009.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta SEFA, FAZ SABER ao sujeito passivo KUKI ALIMENTOS LTDA., Inscrição Estadual nº 15.220.349-4, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012006510000363-7 foi julgado PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/ 98.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 04 de maio de 2009.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta SEFA, FAZ SABER aos sujeitos passivos abaixo relacionados que os Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as mesmas foram julgados IMPROCEDENTES em decisões de 1ª instância de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.

SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA., I. E. nº 15.180.838-4, Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 21846.

WCS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS LTDA., I. E. nº 15.265.403-8, Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012007510020607-1.

DISBRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LTDA., I. E. nº 15.197.772-0, Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012005510009333-7.

Belém (PA), 04 de maio de 2009.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao sujeito passivo FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, CPF nº 058.810.802-20, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal – AINF nº 53950 foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente desta decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário remanescente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento

integral da importância exigida, ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 04 de maio de 2009.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO / DAD
PORTARIA Nº 0688 DE 27 DE ABRIL DE 2009**

CONCEDER a ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO, IF 5570263/1, AFRE, lotado na CERAT de Castanhal, 30 dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.2009 a 30.07.2009, correspondente ao triênio de 26.11.1999 a 26.11.2002.

PORTARIA Nº 0694 DE 28 DE ABRIL DE 2009

CONCEDER 30 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a RUTH MARIA DE NEVES E SOUSA ALBUQUERQUE, IF 5128242/1, Datilógrafo, lotada na CECOMT, no período de 01.04.2009 a 30.04.2009.

PORTARIA Nº 0695 DE 28 DE ABRIL DE 2009

TRANSFERIR o gozo de férias de MARIA JOSÉ ANDRADE DE ARAUJO, AFRE, IF 5203899/2, lotado na CECOMT, de maio/2009 para 23.06.2009 a 22.07.2009, ref ao exercício de 06.08.2007 a 04.08.2008.

PORTARIA Nº 0696 DE 29 DE ABRIL DE 2009

CONCEDER ao servidor HIROSHI OIKAWA, IF 19348/2, Engenheiro Agrônomo, lotado na DAIF, 10 dias de Licença Paternidade, no período de 23.04.2009 a 02.05.2009.

PORTARIA Nº 0699 DE 29 DE ABRIL DE 2009

PRORROGAR por 30 dias, a Licença para Tratamento de Saúde de JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, IF 5190223/1, Consultor Jurídico, lotado na CONJUR, no período de 04.04.2009 a 03.05.2009.

PORTARIA Nº 0700 DE 29 DE ABRIL DE 2009

TRANSFERIR o gozo de férias de MARCO ANTONIO DE ARAUJO PAIVA, Engenheiro Agrônomo, IF 23833/1, lotado na DAIF, de maio/2009 para setembro/2009, ref ao exercício de 28.04.2008 a 27.04.2009.

PORTARIA Nº 0701 DE 29 DE ABRIL DE 2009

DISPENSAR, MARTHA MARIA DOS SANTOS BARREIRA, Agente Administrativo, IF 452769/1, lotada na CEEAT de Grandes Contribuintes, da Função Gratificada FG-4, de Secretário de Gestor, a contar de 27.04.2009.

PORTARIA Nº 0716 DE 04 DE MAIO DE 2009

REMOVER, a pedido, ANA CRISTINA SOUTO DA SILVA FERREIRA, Assistente Técnico, IF 3247929/1, da CERAT de Marabá para a CECOMT do Itinga.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0712 DE 04 DE MAIO DE 2009

AUTORIZAR o pagamento de 11 e 1/2 diárias a EDUARDO ANTONIO BASTOS SANTOS, Coordenador Fazendário, lotado(a) na SEFA, com o objetivo de OPERAÇÃO DE TRANSITO, no período de 04.05.2009 a 15.05.2009, no trecho Tucuruí/Goianésia/Tucuruí.

PORTARIA N.º 0713 DE 04 DE MAIO DE 2009

AUTORIZAR o pagamento de 11 e 1/2 diárias a ALVARO CASTRO BRAGA, Agente Aux.Fiscalização, lotado(a) na SEFA, com o objetivo de OPERAÇÃO DE TRANSITO, no período de 04.05.2009 a 15.05.2009, no trecho Goianésia/Tucuruí/Tailândia/Goianésia.

PORTARIA N.º 0714 DE 04 DE MAIO DE 2009

AUTORIZAR o pagamento de 7 e 1/2 diárias a ANTONIO FERNANDES BARROS, Motorista, lotado(a) na SEFA, com o objetivo de CONDUZIR VEICULO, no período de 04.05.2009 a 11.05.2009, no trecho Tucuruí/Goianésia/Tucuruí.

PORTARIA N.º 0715 DE 04 DE MAIO DE 2009

AUTORIZAR o pagamento de 7 e 1/2 diárias a ADAILTON VIEIRA BEZERRA, Motorista, lotado(a) na SEFA, com o objetivo de CONDUZIR VEICULO, no período de 04.05.2009 a 11.05.2009, no trecho Goianésia/Tucuruí/Tailândia/Goianésia .

PORTARIA N.º 0718, DE 04/05/2009.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0329, de 09/10/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/10/2007 e

Considerando a necessidade de adequação da SEFA ao contingenciamento de gastos determinado pelo Decreto 1.618, de 23.04.2009;

Considerando as medidas aprovadas em reunião de Diretoria presidida pelo Sr. Secretário, realizada em 29.04.2009, com o objetivo de reduzir em 20% os gastos de energia, telefonia, material de expediente e de combustível

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na Secretaria da Fazenda as medidas a seguir, durante o período de vigência do Decreto 1.618:

I - Horário de Expediente: de 08:00 às 17:00h, de segunda à quinta-feira, de modo que seja cumprida a jornada de trabalho e o intervalo mínimo regulamentar de almoço. As sextas-feiras o expediente será encerrado às 14:00h. As unidades de fronteira seguem a sua escala de horário normal;

II - É imperativo que às 17:00h (de 2ª a 5ª-feira) ou às 14:00h (6ª-feira) sejam desligados os aparelhos de ar condicionado, computadores e luzes, tendo em vista os preços do kw/h